



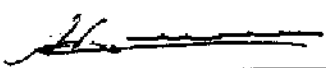
Câmara Municipal  
de  
Jundiaí

Interessado: LÁZARO DE ALMEIDA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 371

Assunto: Altera o artigo 94 do Regimento Interno.

REJEITADO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ARQUIVE-SE

DIRETOR
Em 16 de abril de 1980

Clas. 502.353

Proc. N.º 14.723



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Sala das Sessões  
Apresentado à Mesa em 16/10/1979  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
PROTOCOLO DATA  
014723 12 OUT 79  
CLASSIF. 50.2.353

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
REJEITADO  
Sala das Sessões em 15/04/1980  
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 371

Art. 1º - O artigo 94 da Resolução nº 192, de 03 de setembro de 1970 - Regimento Interno, alterado pela Resolução nº 225, de 08 de maio de 1975, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 94 - Após a aprovação da ata nos termos deste Regimento, a Presidência destinará os trinta (30) minutos seguintes à discussão e votação dos requerimentos sujeitos à deliberação do Plenário, e o tempo restante à discussão e votação das proposições constantes da Ordem do Dia."

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12/Outubro/1979.

*[Handwritten signatures]*  
LÁZARO DE ALMEIDA  
*[Handwritten signature]*

nc



(Projeto de Resolução nº 371 - fls.2)

JUSTIFICATIVA

Não são raras as sessões que ocupam todo o tempo da Ordem do Dia à discussão e votação de projetos, sem que haja possibilidade de se apreciar os requerimentos sujeitos à deliberação do Plenário.

A modificação proposta objetiva, em destinando a primeira meia hora após a aprovação da Ata a discussão de requerimentos, permitir que essas proposições não fiquem com seu debate adiado por várias sessões, por esgotar-se o tempo regimental, ocasionando que muitas delas percam a oportunidade.

Esperamos, assim, dos nobres Pares, a aprovação deste projeto.

LÁZARO DE ALMEIDA

\*

IRC

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**

FLS. 4  
PROC. 14123  
AS

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**

Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,  
parecer no prazo de \_\_\_\_\_ dias.

Em 12 de 10 de 1979


  
Presidente

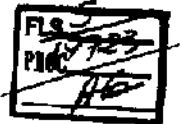
**CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**

Diretoria Legislativa

Aos 15 de 10 de 1979

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento  
ao despacho supra.

  
Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.367

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 371

PROC. Nº 14.723

De autoria do nobre Vereador Lázaro de Almeida, secundado por mais 11 (onze) senhores Vereadores, o presente projeto de resolução tem por finalidade dar nova redação ao art. 94 do Regimento Interno.

O texto vigente é o seguinte:

*"Art. 94 - Após a aprovação da Ata nos termos deste Regimento serão discutidas e votadas as proposições constantes da Ordem do Dia e os Requerimentos apresentados no Expediente e sujeito à de liberação do Plenário."*

A redação proposta é deste teor:

*"Art. 94 - Após a aprovação da ata nos termos deste Regimento, a Presidência destinará os trinta (30) minutos seguintes à discussão e votação dos requerimentos sujeitos à deliberação do Plenário, e o tempo restante à discussão e votação das proposições constantes da Ordem do Dia."*

A proposição está justificada a fls. 3.

PARECER

1. O presente projeto de resolução é legal, quanto à iniciativa e à competência, atendendo, particularmente, ao art. 236, I, do Regimento Interno.
2. O projeto deverá ser discutido e votado em dois turnos, recebendo dois pareceres da Comissão de Justiça e Redação, o segundo referente ao mérito, antes da segunda discussão.

*Carvalho*




Parecer nº 2.367 da A.J. - fls. 2.

3. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

S.m.e.

Jundiaí, 19 de outubro de 1.979

  
Dr. Aguinaldo de Bastos,  
Assessor Jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FLS. 2  
PROC. 14123  
H

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
Diretoria Legislativa

Aos 23 de 10 de 19 79

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a  
Presidencia.

*Pulicchio*  
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de \_\_\_\_\_ dias.

Em 24 de 10 de 19 79

*[Signature]*  
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
Diretoria Legislativa

Aos 24 de outubro de 19 79

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de  
Justiça e Redação, em cumprimento  
ao despacho supra.

*Pulicchio*  
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. A. Lou

para relatar no prazo de \_\_\_\_\_ dias.

Em 30 de 10 de 19 79

*[Signature]*  
Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 14.723

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 371, de autoria do Vereador Sr. LÁZARO DE ALMEIDA, que altera o artigo 94 do Regimento Interno.

PARECER Nº 476

Esta proposição, de autoria do nobre Vereador Lázaro de Almeida, pretende alterar a redação do artigo 94 do Regimento Interno, propiciando a apreciação de requerimentos sujeitos à deliberação plenária.

Não existem óbices legais que impeçam a tramitação deste Projeto de Resolução.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 08/novembro/1979.

Duílio Bordinelli,  
Presidente e relator.

Aprovado em 13-11-79

Ari Castro Nunes Filho.

Edmar Correia Dias.

Randal Juliano Garcia.

Farcísio Germano da Lemos.

/w.



**ANDAMENTO DO PROCESSO**

DATA	HISTÓRICO	ASSINATURA

**"OBSERVAÇÕES"**

Gravado em 16/10/79 RAI Gravado em 05/10/79 IR Gravado em 19/11/79

**ANEXOS**

pc. 14 15/10/79 AB pc. 5/7. 25/10/79 AB pc. 8 - 16/4/80 AB

AUTUADO EM 12/10/79

  
Diretor Legislativo